



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de uso pessoal para apoio às ações socioeducativas desenvolvidas pelo Projeto Medida Certa no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

1.2	Requisitante:	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
1.3	Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação, nos termos da lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
1.4	Período:	30 dias após emissão da Nota de Empenho
1.5	Tipo:	Menor preço unitário por item, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/2021

1.6 A aquisição será composta pelos itens, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo.

ITEM	CATMAT /CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	638439	Mochila unissex tipo transversal, com alça regulável para uso diagonal no corpo, contendo compartimento principal e no mínimo 2 bolsos auxiliares, com capacidade mínima de 10 litros. Os materiais deverão ser fornecidos em cores variadas, observadas, preferencialmente, as seguintes opções: preta, azul-marinho, vermelho, rosa e verde-escuro. A definição dos quantitativos por cor será realizada pela Administração em momento oportuno, considerando o perfil e a quantidade dos usuários atendidos pelo Projeto Medida Certa.	Un.	150
02	632690	Necessaire unissex, confeccionada em material resistente, com compartimento principal, fechamento em zíper e dimensões compatíveis para acondicionamento de objetos de higiene pessoal e pequenos pertences. Os materiais deverão ser fornecidos em cores variadas, observadas, preferencialmente, as seguintes opções: preta, azul-marinho, vermelho, rosa e verde-escuro. A definição dos quantitativos por cor será realizada pela Administração em momento oportuno, considerando o perfil e a quantidade dos usuários atendidos pelo Projeto Medida Certa.	Un.	150
03	631671	Boné unissex, modelo básico, com aba frontal, confeccionado em tecido resistente, com fechamento traseiro regulável.	Un.	150



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



		Os materiais deverão ser fornecidos em cores variadas, observadas, preferencialmente, as seguintes opções: preta, azul-marinho, vermelho, rosa e verde-escuro. A definição dos quantitativos por cor será realizada pela Administração em momento oportuno, considerando o perfil e a quantidade dos usuários atendidos pelo Projeto Medida Certa.		
--	--	--	--	--

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.9 Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser realizada por meio de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário por item.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação encontra-se fundamentada nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados para instrução do presente processo administrativo.

A necessidade da contratação decorre da execução das ações desenvolvidas pelo Projeto Medida Certa, vinculado ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O serviço atende adolescentes submetidos às medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de atendimentos individuais e familiares, oficinas socioeducativas, atividades educativas, ações comunitárias e demais estratégias voltadas à promoção da cidadania, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e prevenção da reincidência infracional.

Conforme demonstrado nos estudos que instruem a presente contratação, verificou-se a necessidade de aquisição de materiais de uso pessoal, compostos por mochilas, necessários e bonés, destinados a apoiar a execução das atividades socioeducativas desenvolvidas pelo serviço, contribuindo para a organização e transporte de pertences pessoais dos adolescentes, bem como para o fortalecimento das estratégias de acompanhamento realizadas pela equipe técnica.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, tendo sido identificada adequação entre a solução proposta e as necessidades apresentadas pela unidade requisitante, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para o atendimento da demanda administrativa identificada, encontrando respaldo nos documentos de planejamento que integram o presente processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de uso pessoal, compostos por mochilas unissex tipo transversal, necessários unissex e bonés unissex, destinados aos adolescentes acompanhados pelo Projeto Medida Certa, desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Os materiais serão utilizados como instrumentos de apoio às ações socioeducativas promovidas pelo serviço, auxiliando os usuários na organização e transporte de pertences pessoais durante oficinas, encontros socioeducativos, atividades externas, campanhas educativas, ações comunitárias e demais iniciativas desenvolvidas no âmbito do acompanhamento socioassistencial.

A solução contempla o fornecimento dos materiais em condições adequadas de uso, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir funcionalidade, durabilidade e atendimento às necessidades identificadas pela unidade requisitante.

Considerando o ciclo de vida dos objetos, verifica-se que os materiais possuem utilização prolongada, não se caracterizando como bens de consumo imediato. Após a distribuição aos adolescentes atendidos pelo serviço, os itens poderão continuar sendo utilizados em atividades cotidianas, contribuindo para o aproveitamento contínuo dos recursos investidos pela Administração Pública.

Ressalta-se que os materiais não receberão identificação institucional ou qualquer elemento que permita associar seus usuários ao cumprimento de medidas socioeducativas, preservando a privacidade dos adolescentes atendidos e evitando situações de exposição ou rotulação perante a comunidade.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas pela unidade requisitante, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Para atendimento da necessidade identificada pela unidade requisitante, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, deformações ou quaisquer avarias que comprometam sua funcionalidade ou aparência;



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



II – Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

III – Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e manuseio até o local de entrega;

IV – Os itens deverão possuir características compatíveis com o uso pretendido, observando requisitos mínimos de resistência, durabilidade e funcionalidade, de modo a atender adequadamente às atividades desenvolvidas pelo Projeto Medida Certa;

V – Os materiais não deverão conter logomarcas, inscrições, símbolos, estampas institucionais ou qualquer elemento que permita associar seus usuários ao cumprimento de medidas socioeducativas ou aos serviços especializados executados pelo CREAS, visando preservar a privacidade dos adolescentes atendidos;

VI – A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações exigidas ou que tenham sido entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas para recebimento do objeto;

VIII – Considerando a natureza do objeto, não se verifica necessidade de transferência de tecnologia, treinamento de pessoal, manutenção especializada ou demais providências correlatas para utilização dos materiais após seu recebimento.

Os requisitos estabelecidos mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução da contratação, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O objeto será executado mediante fornecimento integral dos materiais adquiridos, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situado na Alameda Eduardo Guinle, 137 - Paissandu - Nova Friburgo em



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



dias úteis e horário de expediente, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e uso.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar total ou parcialmente os produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às exigências da contratação.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A entrega dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou corrigir eventuais defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou dentro do prazo legal aplicável.

Os quantitativos contratados serão fornecidos em parcela única, considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilização dos materiais para utilização nas ações socioeducativas desenvolvidas pelo Projeto Medida Certa.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).**

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução da contratação sob os aspectos administrativos, promovendo os registros necessários e adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhar a entrega dos itens, atestar o recebimento do objeto e comunicar formalmente à contratada e à Administração quaisquer irregularidades constatadas.

O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

Eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, a gestão contratual será realizada mediante acompanhamento do fornecimento, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



entregues e verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de uso pessoal, não se aplica a realização de medições periódicas para fins de pagamento.

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada e após o recebimento definitivo do objeto por servidor designado pela Administração, observada a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer condição que impeça sua adequada utilização.

Na hipótese de rejeição de materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização da pendência, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado conforme os procedimentos e prazos adotados pela Administração Municipal, mediante apresentação da documentação fiscal exigida e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

Somente serão pagos os materiais efetivamente recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2 Da emissão do documento fiscal

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo**, CNPJ nº 07.293.841/0001-83.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida **após a entrega dos materiais e atesto da fiscalização**, correspondente ao valor do item efetivamente contratado.

7.2.3 A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara:

- a) identificação do objeto contratado;
- b) número do processo administrativo e da contratação;
- c) item contratado;
- d) valor unitário e valor total.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



7.2.4 A ausência de documentação comprobatória ou inconsistências nas informações apresentadas poderá ensejar a suspensão da liquidação e do pagamento até a devida regularização.

7.3 Da liquidação da despesa

7.3.1 A liquidação da despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, após verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023.

7.3.2 No momento da emissão do documento fiscal e da liquidação da despesa, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.480/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda na fonte, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição Federal, bem como as regras previstas no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

7.4 Do pagamento da despesa

7.4.1 O pagamento será efetuado após a liquidação regular da despesa, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, desde que a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.4.2 Para fins de pagamento, deverão estar válidas, quando exigível, as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo contribuições sociais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão da Procuradoria Geral do Estado – Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Municipal referente ao ISS e à Dívida Ativa;
- f) Certidão Estadual referente ao ICMS, quando aplicável.

7.4.3 A Nota Fiscal deverá conter identificação do banco, número da agência e da conta corrente da contratada para fins de crédito do valor devido.

7.4.4 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal por erro ou incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

7.4.5 Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, mediante decisão motivada, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção do pagamento, quando houver risco iminente de dano ao interesse público.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Modalidade e critério de julgamento

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se, como critério de julgamento, o de **menor preço unitário por item**.

8.1.2 A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se adequada ao caso concreto, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações objetivas, amplamente ofertados no mercado, e compatíveis com a hipótese legal de dispensa em razão do valor, observados os limites legais vigentes.

8.1.3 A disputa ocorrerá por **item**, sagrando-se vencedora a proposta que ofertar o **menor preço unitário** para cada item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

8.1.4 A realização do procedimento na forma eletrônica observa a sistemática da dispensa eletrônica prevista na regulamentação federal pertinente, a qual institui sistema eletrônico próprio para as contratações diretas enquadradas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Verificação de impedimentos à contratação

8.2.1 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3 Habilitação do fornecedor



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



8.3.1 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

8.4.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria competente, nos termos da legislação aplicável;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da regulamentação aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Habilitação econômico-financeira

Considerando a natureza do objeto, seu baixo valor, a entrega integral dos materiais, a inexistência de obrigações continuadas e o reduzido risco de inadimplemento contratual, **a Administração exigirá, para fins de qualificação econômico-financeira, apenas:**



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Obrigações da CONTRATADA

9.1.1 Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.2 Entregar os materiais de forma eficiente, diligente e tempestiva, garantindo o adequado atendimento às necessidades.

9.1.3 Responsabilizar-se pela correta entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto sejam realizadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4 Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a imediata correção de falhas, inconsistências ou impropriedades identificadas na entrega dos materiais, sempre que constatadas pela fiscalização do contrato.

9.1.5 Não subcontratar a parcela principal do objeto, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

9.1.6 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.1.7 Manter endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de contato válidos para comunicação com a Administração durante todo o período contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração.

9.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha, erro, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto.

9.1.9 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou civil, bem como quaisquer ônus ou despesas decorrentes da execução do contrato, não sendo admitida sua transferência à Administração.

9.2 Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1 Fornecer à Contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto e recebimento dos materiais.

9.2.2 Prestar à Contratada os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao correto atendimento das demandas.

9.2.3 Promover o **acompanhamento, a gestão e a fiscalização** da execução contratual, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



9.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital ou do contrato.

9.2.5 Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, após verificação da regular execução do objeto.

9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.

9.2.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8 Observar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato em que for constatada a irregularidade, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais que não caracterizem atraso na execução, tais como cobrança indevida, erro de emissão, descumprimento das condições pactuadas ou falhas na prestação do objeto.

10.6 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor do objeto cuja execução tenha sido injustificadamente retardada, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), o que poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se caracterizada a gravidade da conduta.

10.7 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do objeto não prestado ou prestado com atraso grave ou reiterado, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando configurada inadimplência que comprometa a continuidade ou a finalidade da contratação.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.10 Nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021, a sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, vedada a aplicação cumulativa entre as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

10.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação e verificar a adequação da despesa ao enquadramento legal da modalidade de contratação pretendida.

Tal estimativa teve caráter **meramente referencial**, sendo utilizada para análise da viabilidade da contratação e para verificação da inexistência de fracionamento indevido de despesa, em observância aos princípios do planejamento e da legalidade previstos na legislação de contratações públicas.

Considerando que o procedimento adotado será a **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário por item**, o valor estimado obtido na fase de planejamento não constitui valor definitivo da contratação.

Nos termos do art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES nº 65 de 2021, a pesquisa de preço poderá ser **realizada concomitantemente ao procedimento de dispensa**, momento em que serão apurados os valores efetivamente ofertados pelos fornecedores participantes do procedimento eletrônico.

Dessa forma, o valor final da contratação será definido com base nas propostas apresentadas durante a etapa competitiva da dispensa eletrônica, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pelo melhor resultado para o interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo	32.003.08.245.1034.2.217	1500	33.90.30-99

12.2 Os itens serão executados de forma integral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Termo de Referência elaborado com base nas informações técnicas apresentadas pela Gerência de Proteção Social Especial, com apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



Nova Friburgo/RJ, 12 de junho de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Ozório Junior Tardin da Silva Assessor de Nível Intermediário Matr.: 100.022	Rosângela Caterina Cassano Gerente de Proteção Especial Matr.: 199.059

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Matrícula: 100.518